A C Ó R D Ã O

TC-001328.989.24-9

Convenente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Objeto: Revitalização da Rua Mário Ribeiro.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Roberto Alves de Lucena (Secretário Estadual) e Válter Suman (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 21/12/23. Valor – R$12.505.952,22.

Procurador de Contas: José Mendes Neto

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. TERMO DE CONVÊNIO. CUMPRIMENTO DOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Convênio nº 108/2023.
Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 06 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DJWW-3B7G-7AOL-GIBH